

INFORME CONJUNTO DA ASCEMA NACIONAL E CONDSEF – REUNIÃO DA MESA SETORIAL DE NEGOCIAÇÕES PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE – 20/08/2025

A Mesa Setorial de Negociação Permanente do MMA, voltou a se reunir neste dia, para tratar da seguinte pauta:

- I - Carreiras Transversais e contratações de temporários no MMA, Ibama e ICMBio;
- II - Indenização de Campo de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 1991; e
- III - Adicionais Ocupacionais.

No início da reunião foi aprovada a “Ajuda à Memória” da última reunião realizada na data de 06.08.2025.

Seguem o informe abaixo quanto aos pontos:

1) INDENIZAÇÃO DE CAMPO:

A Bancada governamental iniciou procedendo a apresentação do levantamento feito referentes às normativas legais relacionadas aos Órgãos que já têm a regulamentação da “Indenização de Campo”.

Após foi passado a palavra à bancada representativa dos servidores, iniciando com a apresentação da Jussara Griffó, representante da CONDSEF/FENADSEF, em relação a regulamentação da “Indenização de Campo” em outros Órgãos (Ministério da Saúde, FUNASA e IBGE) , além dos avanços obtidos nas negociações.

A representante da CONDSEF/FENADSEF afirmou que a entidade entende que os trabalhadores do Meio Ambiente têm o direito de receberem a verba referente à “Indenização de Campo”.

Em sequência, Vera Élen apresentou um breve histórico da “Indenização de Campo” (pleito dos servidores desde o primeiro concurso após a criação da CEMA) e as dificuldades que esbarravam os servidores até que em 2013, a área ambiental foi inserida no rol de atividades de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 1991, no entanto, por causa da redação ter ficado muito restritiva em relação a quem poderia ser contemplado com o recebimento da “Indenização de Campo”, buscou-se alterar a Lei, sendo que em 2015, a ASCEMA NACIONAL e CONDSEF/FENADSEF assinaram um termo de acordo para revogar o artigo restritivo e ser feito uma nova redação para de fato, atender a gama de atividades de campo e a todos os cargos da CEMA. A Medida Provisória foi publicada e em 2016, passou a ser Lei, com a alteração da Lei nº 12.856/2013, que em seu art. 3º estipulou o seguinte:

Art. 3º - Ficam acrescidas entre as hipóteses que ensejam a percepção da indenização de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991, o monitoramento ambiental e a coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas de suporte às ações de proteção e controle da qualidade ambiental.

Importante ressaltar que foi demonstrado o atraso da gestão (quase 10 anos) para regulamentar a “Indenização de Campo”. Como informação de valores que os servidores deixaram de ganhar, foi esclarecido que o valor, em 2016 era equivalente a R\$45,00 por dia e, que, hoje com a última atualização, foi para **R\$ 157,01**, demonstrando, desta forma, o prejuízo que todos os servidores tiveram pelo não recebimento de tal verba. Por último, foi informado a situação dos outros Órgãos que já recebem há muito tempo, onde já existe a possibilidade de ser pago ½ indenização de campo quando o servidor realizar a atividade de campo somente por um período do dia.

Logo em seguida foi passado a palavra para o representante Cláudio Fabi, quando apresentou um leque de atividades dos servidores do ICMBio, tanto em Unidades de Conservação quanto em Centros de Pesquisa, ressaltando serem as atividades de

campo aquelas que não fazemos na rotina administrativa dentro do “escritório” ou “sede” do local de trabalho, sendo que, essas atividades de campo podem ser no mesmo município ou em outro, sem recebimento de diárias.

Ato seguinte, o servidor Alexandre Gontijo do SFB enumerou as diversas atividades que os servidores do Serviço Florestal Brasileiro exercem e que são enquadradas no que determina o art. 3º.

Por último, o servidor André Café fez uma breve explanação de várias atividades que os servidores do IBAMA atuam em consonância com o referido artigo.

Vamos disponibilizar a apresentação para demonstrar o esboço de atividades que foram apresentadas, mas já **deixando claro que, elas não são taxativas e sim exemplificativas**, cabendo agora os setores que têm atividades dentro do que estabelece o art. 3º, apresentarem suas justificativas, porque consensuamos a necessidade de ser feito uma Portaria Geral do MMA - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima com o que é necessário na regulamentação geral (definição de atividade de campo, sedes/loais de trabalho, enfim aquilo que precisa ser do entendimento geral de todos os órgãos da CEMA e do PECMA) e que cada Órgão elaborem uma Portaria levantando as atividades que fazem jus (essas poderiam ser alteradas, a partir de novas atividades apresentadas).

Importante, neste caso, que os servidores atuem em conjunto com as entidades. Saliente-se que só poderão receber a “Indenização de Campo”, se ela constar na LOA - Lei Orçamentária Anual, que será votada no Congresso e para isso precisa ser regulamentada, se possível, ainda neste trimestre.

2) CARREIRA TRANSVERSAIS

Na reunião anterior da Mesa, o item sobre carreiras transversais e contratos temporários retornou como apenas as “carreiras transversais”. Foi apresentada a expectativa gerada no MMA de recebimento de servidores de carreiras transversais no MMA, de quase 100 pessoas. Foram de fato destinados pelo MGI 1 ATPS, 4 CGGP e 4 Infraestrutura. O MMA ainda tem expectativa de mais 4 da ATI. Dado o não impacto capaz de prejudicar a necessária chamada do Cadastro de Reserva do MMA e todos os concursados aprovados nos concursos do ICMBio e IBAMA.

Dada a discussão de carreiras transversais e o apontamento da ASCEMA NACIONAL de que a nossa carreira havia sido pensada para ser transversal e que o discurso do governo é de que temos um tema transversal, voltou o tema à mesa e a gestão do MMA destacou a importância de retomar a questão. Foi destacada a necessidade de fortalecer a carreira com concursos e reforço de capacitações. Foi pontuado que muitos servidores da carreira já atuam em outros órgãos por meio de cargos comissionados.

Como encaminhamento, a ASCEMA NACIONAL ficou de provocar as CGGP's (Coordenação Geral de Gestão de Pessoas) indagando sobre quantos servidores foram solicitados e cedidos a outros Órgãos Federais e do Sisnama (Sistema Nacional de Meio Ambiente). A gestão sugeriu alguma forma de consulta da necessidade de outros Órgãos Públicos de servidores da carreira ambiental.

3) GAR E ADICIONAIS OCUPACIONAIS

A Ascema Nacional informou que já encaminhou ao MGI, O Ofício Nº 32/2025 em 18/08/2025, solicitando o envio de Nota Técnica referente à Gratificação de Atividade de Risco – GAR. em sequência a bancada governamental apresentou os dados quantitativos relacionais a implementação dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade no IBAMA e ICMBio.

4) REGRA DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO

Tema tratado na reunião passada, foi perguntado à gestão se teria ocorrido a reunião entre os CGGPs para verificar se haviam entendimentos diferentes entre os Órgãos. A gestão reforçou que o entendimento era único, seguindo a orientação definida no termo de acordo e que se houver casos isolados poderiam ser tratados dessa forma. A bancada de servidores citou alguns casos concretos e a questão ficou de ser verificada.

A regra é de que, com a mudança de nível da tabela ocorrida na mesa de negociação, a data de aniversário de cada servidor continua a mesma e assim os prazos contados na nova posição como se continuasse a anterior. Há somente a necessidade de alinhamento quanto a carga horária de capacitação (para os casos de promoção de B para C).

5) PGD

A representação dos servidores também questionou se já havia um retorno sobre a avaliação e indicadores relacionados ao PGD - Programa de Gestão e Desempenho, compromisso firmado pela Administração Pública. Os Órgãos demonstraram dados quantitativos na reunião passada, mas não apresentaram ainda dados qualitativos sobre o PGD.

A representação dos servidores reforçou a necessidade de retomada do GT temático para que prováveis alterações de regra passem pela análise e construção do grupo de trabalho. Em específico ao Ibama, foi indagado se já havia uma minuta de nova portaria restringindo o PGD. A CGGP do Ibama afirmou que não há minuta, mas há uma vontade da presidência do Ibama em alterar a atual portaria.

Reforçou-se, mais uma vez, a necessidade do GT para que qualquer alteração fosse objeto de análise do grupo de trabalho para posterior encaminhamento na Mesa. O Ibama também colocou que uma das questões de mudança estaria relacionada à chegada de novos servidores no Órgão. Seria uma possibilidade a ser estudada para a mudança de regra para os servidores adentrarem nas modalidades que envolvem o Teletrabalho no PGD, durante o período de estágio probatório.

A bancada dos servidores argumentou que era necessária cautela e, uma vez mais, informações para modificação da regra dessa natureza. Os servidores entendem que precisam estar presencial (em algum nível de organização definida pelas chefias) para repasse de conhecimento e construção de laços e fortalecimento de cultura institucional para os novos servidores, mas que o tempo previsto na atual portaria seria o suficiente. Encaminhou-se pela retomada imediata do GT do PGD com a indicação dos servidores Leandro, Café e Goretti como representantes.

A próxima reunião da mesa setorial ocorrerá em setembro de 2025.

Brasília, 25/08/2025.

BANCADA REPRESENTATIVA DOS SERVIDORES (ASCEMA NACIONAL E CONDSEF)